

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO VALE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Regimento Interno estabelece as normas complementares ao Estatuto Social da Associação Sementes do Vale, inscrita no CNPJ número 24.507.372/0001-77, disciplinando o funcionamento de seus órgãos internos, instâncias de decisão, relações institucionais e procedimentos operacionais.

Art. 2º – A aplicação deste Regimento é obrigatória para todos os membros da organização, incluindo:

- Diretoria Estatutária
- Diretoria Executiva (Conselho Deliberativo)
- Conselho Fiscal
- Conselho Consultivo
- Colaboradores, voluntários e prestadores de serviço

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º – A estrutura institucional da organização compreende os seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria Estatutária
- III – Conselho Fiscal
- IV – Diretoria Executiva (Conselho Deliberativo)
- V – Conselho Consultivo

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Art. 4º – A Diretoria Estatutária é composta por:

- Presidente
- Tesoureiro
- Secretária

Art. 5º – Compete à Diretoria Estatutária:

- I – Representar legalmente a instituição
- II – Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto

- III – Nomear os membros da Diretoria Executiva (Conselho Deliberativo) e do Conselho Consultivo, sem necessidade de convocação de Assembleia Geral
- IV – Convocar Assembleias e reuniões institucionais
- V – Prestar contas ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA (CONSELHO DELIBERATIVO)

Art. 6º – A Diretoria Executiva, também denominada Conselho Deliberativo, é o órgão colegiado de gestão e decisão estratégica da organização, instituído por nomeação direta da Diretoria Estatutária, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral.

Art. 7º – A Diretoria Executiva poderá conter tantas diretorias específicas quanto se fizerem necessárias, conforme a complexidade das ações da organização.

Art. 8º – É facultado que membros da Diretoria Estatutária integrem a Diretoria Executiva, desde que não haja conflito de interesses.

Art. 9º – Compete à Diretoria Executiva:

- I – Deliberar sobre o planejamento estratégico
- II – Aprovar a criação e encerramento de projetos
- III – Acompanhar indicadores de desempenho
- IV – Propor políticas internas e operacionais
- V – Encaminhar sugestões à Diretoria Estatutária

Art. 10º – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 11º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente, com ata registrada.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 12º – O Conselho Fiscal é o órgão de controle contábil e financeiro da organização, sendo eleito pela Assembleia Geral.

Art. 13º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Analisar prestações de contas
- II – Emitir parecer sobre movimentações financeiras
- III – Sugerir ajustes
- IV – Acompanhar auditorias

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 14º – O Conselho Consultivo é órgão não deliberativo, com papel estratégico, composto por membros convidados.

Art. 15º – Não requer nomeação por ata formal e nem definição de mandato por meio de aprovação da Assembleia Geral, podendo ser empossados novos membros conforme a qualquer momento, com a deliberação da Diretoria Executiva (Conselho Deliberativo).

Art. 16º – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Emitir recomendações
- II – Contribuir com articulações institucionais
- III – Participar de reflexões estratégicas

CAPÍTULO VII – DOS COLABORADORES E VOLUNTÁRIOS

Art. 17º – Colaboradores serão contratados conforme a legislação vigente.

Art. 18º – Voluntários deverão assinar termo de adesão.

CAPÍTULO VIII – DA CONDUTA ÉTICA

Art. 19º – Devem ser respeitados os princípios de:

- I – Transparência e prestação de contas
- II – Direitos humanos
- III – Combate à discriminação
- IV – Zelo pelo patrimônio
- V – Responsabilidade social e ambiental

Art. 20º – Quebra de conduta será apurada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – A organização possui Código de Conduta próprio, a ser assinado por todos os membros.

CAPÍTULO IX – DA DOCUMENTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 21º – Documentos institucionais devem estar organizados:

- I – Estatuto
- II – Atas
- III – Livros contábeis
- IV – Relatórios
- V – Contratos

VI – Prestação de contas

Art. 22º – Informações devem ser acessíveis ao público.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º – Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 24º – Este Regimento entra em vigor após aprovação da Diretoria Estatutária e da Assembleia Geral.